



TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO DE REDAÇÃO 2025 – COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Promoção do Concurso de Redação 2025, realizado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), que se configura como instrumento pedagógico de participação cidadã, voltado a estudantes regularmente matriculados nas redes públicas de ensino do Distrito Federal, conforme detalhado no item 3.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A realização do Concurso de Redação 2025 encontra fundamentação nas competências constitucionalmente atribuídas ao Poder Legislativo e, especificamente, nas atribuições regimentais da Comissão de Assuntos Sociais da CLDF, estabelecidas nos artigos 57 e 66 do Regimento Interno da Casa, sem prejuízo da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à modalidade 'Concurso'. O art. 57, inciso II, alíneas 'a' e 'b', do Regimento Interno da CLDF autoriza expressamente a promoção de eventos e a produção de material sobre temas vinculados à área de atuação da comissão, enquanto os incisos IV, V, VIII e IX do artigo 66 do mesmo diploma normativo estabelecem competências relacionadas à proteção da juventude, integração social e combate às causas da pobreza e fatores de marginalização.

2.2. A iniciativa alinha-se aos objetivos institucionais da Câmara Legislativa de aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade escolar, promovendo o estímulo ao pensamento crítico, o protagonismo estudantil e a reflexão sobre temas de relevância social no âmbito do Distrito Federal. O concurso configura-se, portanto, como instrumento de educação cidadã e de fortalecimento dos canais de participação social, contribuindo para o cumprimento da função educativa e social da Câmara Legislativa.

2.3. Neste contexto, a proposta encontra respaldo direto no Planejamento Estratégico Institucional da CLDF – PEI 2030, nos seguintes dispositivos:

2.4. Missão institucional da CLDF: "Representar a população, legislar, fiscalizar o Poder Executivo com independência, aprimorar e acompanhar políticas públicas com ética, transparência, excelência e ampla participação popular, para fortalecer a democracia, impulsionar o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida no Distrito Federal."

2.5. Diretrizes estratégicas:

2.5.1. DE03 – Aumentar a proximidade com a população: "Promoção de cursos para a população a respeito de educação para a cidadania, o conhecimento a respeito das necessidades da população e outras."

2.5.2. Objetivos estratégicos:

2.5.3. OE03 – Fomentar e aprimorar ações institucionais de participação efetiva da sociedade, ampliando a capacidade de escuta e diálogo;

- 2.5.4. OE04 – Promover a comunicação de qualidade, inclusiva e plural;
- 2.5.5. OE11 – Fortalecer o capital humano.
- 2.6. A Declaração Norteadora do PEI CLDF 2030 também oferece lastro à presente ação, ao estabelecer que a CLDF deve ser uma "Casa Legislativa nacionalmente respeitada e reconhecida pela excelência no atendimento aos anseios da população do Distrito Federal."
- 2.7. Do ponto de vista pedagógico, a proposta visa desenvolver competências de escrita, argumentação e reflexão crítica nos estudantes da rede pública, ao mesmo tempo em que proporciona oportunidade de expressão sobre questões que afetam diretamente seus territórios de vivência, fomentando o senso de pertencimento e responsabilidade social.
- 2.8. O tratamento de dados pessoais necessários à execução do concurso será realizado com fundamento no art. 7º, III, da LGPD (execução de políticas públicas pela Administração Pública), sem prejuízo de consentimento específico para o uso de imagem, voz e obra intelectual dos participantes em peças de divulgação institucional, a ser colhido no ato da inscrição por meio de termo de autorização claro, livre, informado e inequívoco.
- 2.9. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para o processo de inscrição, avaliação, divulgação dos resultados e entrega da premiação, sendo de responsabilidade da Comissão de Assuntos Sociais da CLDF a adoção das medidas técnicas e organizacionais necessárias para sua proteção. Os participantes e seus responsáveis legais têm direito de acessar e corrigir seus dados, conforme previsto pela LGPD, mediante solicitação à Comissão Organizadora.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

- 3.1. O Concurso de Redação 2025 propõe o tema central **"O lugar onde vivo e o futuro que quero"**, cuja abordagem será articulada por meio de eixos temáticos que reflitam demandas sociais atuais no Distrito Federal, cujo objetivo é estimular reflexões críticas sensíveis à realidade local e à projeção de possibilidades futuras.
- 3.2. O público-alvo compreende exclusivamente estudantes regularmente matriculados nas unidades escolares públicas do Distrito Federal, distribuídos em duas categorias: Categoria I, destinada a estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), e Categoria II, voltada para estudantes do Ensino Médio regular ou da Educação de Jovens e Adultos (EJA). A participação é gratuita e facultativa, sendo vedada a inscrição de mais de um texto por estudante. É vedada a participação de estudante que seja parente até segundo grau em linha reta, colateral ou afim de membros da Comissão de Assuntos Sociais da CLDF.
- 3.3. A execução do concurso será estruturada em duas etapas distintas. A primeira etapa, sob responsabilidade das unidades escolares, compreenderá a elaboração das redações em sala de aula pelos estudantes, a seleção dos melhores trabalhos segundo critérios de correção e julgamento estipulados em edital, e o envio dos textos selecionados por meio de formulário eletrônico específico disponibilizado no sítio <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/cas>. A segunda etapa, de competência da Comissão de Assuntos Sociais, abrangerá o julgamento dos trabalhos pela Comissão Avaliadora.
- 3.4. Os textos deverão ser obrigatoriamente redigidos em prosa, no gênero manifesto com mínimo de 20 e máximo de 30 linhas, procurando articular experiências vividas no território do Distrito Federal com reflexões críticas e proposições viáveis para o futuro e o desenvolvimento social. O formato técnico exige entre 20 e 30 linhas de texto corrido, manuscrito com caneta azul ou preta em folha padronizada, sem identificação do autor no corpo do texto, assegurando o sigilo necessário ao processo de avaliação.
- 3.5. A Comissão Organizadora deverá viabilizar, mediante solicitação expressa da escola, formas acessíveis de produção, inscrição e envio das redações para estudantes com deficiência, em observância aos princípios de inclusão e acessibilidade estabelecidos no edital.
- 3.6. Ademais, é facultada à Comissão de Assuntos Sociais a celebração de parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para o desenvolvimento das atividades

relacionadas ao concurso, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, conforme previsto no edital.

3.7. O detalhamento operacional complementar encontra-se especificado no Edital nº 01/2025 do Concurso de Redação (Doc. SEI-CLDF nº 2293497), que integra o presente processo administrativo.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. A iniciativa enquadra-se na modalidade "Concurso", nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, e do art. 30 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), caracterizando-se como procedimento administrativo destinado à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante critérios definidos em edital e remuneração mediante prêmios aos vencedores.

4.2. O processo de avaliação será conduzido com base em quatro critérios, totalizando pontuação máxima de 10,0 pontos: apresentação textual (até 1,0 ponto), correção gramatical (até 2,0 pontos), desenvolvimento do tema proposto (até 3,0 pontos) e defesa enfática do ponto de vista respeitando os direitos humanos (até 4,0 pontos).

4.3. A Comissão Avaliadora será composta por no mínimo três membros, designados por ato do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais da CLDF, selecionados entre pessoas com atuação ou formação reconhecida nas áreas de educação, produção textual, políticas públicas, direitos humanos ou áreas correlatas. A composição também incluirá membros voluntários, selecionados mediante edital de voluntariado, observados os critérios de qualificação técnica estabelecidos. A composição final será publicada no sítio eletrônico da Comissão antes do início da etapa de avaliação, devendo os membros declarar ausência de vínculos de parentesco até segundo grau com participantes do concurso. A atuação na Comissão Avaliadora será considerada serviço público relevante, de caráter não remunerado, com direito à emissão de certificado de participação expedido pela Comissão de Assuntos Sociais. Haverá sorteio de 1 Smartphone Apple iPhone 15 128GB entre os membros voluntários da banca avaliadora, em sessão pública com ata, vedada a participação de servidores da CLDF. A Comissão será soberana para eleger, entre os trabalhos desenvolvidos, os melhores, respeitando-se os critérios de avaliação estabelecidos, e sua decisão será irrecorrível.

4.4. A análise será conduzida de forma sigilosa, mediante ocultação de qualquer dado identificador do autor durante o processo avaliativo. Em caso de empate, prevalecerão as redações que obtiverem as maiores notas nos critérios, observada a seguinte ordem de preferência: defesa enfática do ponto de vista apresentado respeitando os direitos humanos, desenvolvimento do tema proposto, correção gramatical, apresentação textual. Persistindo o empate, será considerado vencedor o candidato de maior idade.

4.5. Serão automaticamente desclassificadas as redações que não abordem explicitamente um dos eixos temáticos propostos, descumpram o gênero manifesto, apresentem indícios de plágio ou utilização de ferramentas de inteligência artificial, sejam enviadas após o prazo estabelecido, apresentem conteúdo incompatível com os princípios democráticos e constitucionais, identifiquem o estudante ou a escola no corpo do texto, contenham menos de 20 linhas ou mais de 30 linhas, não contenham título, ou desrespeitem a seriedade do concurso, conforme previsão contida no edital.

5. PREMIAÇÃO, FORMAS DE VIABILIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:

5.1. Serão premiadas duas redações por categoria, totalizando quatro trabalhos vencedores, assegurada a entrega de prêmios aos estudantes autores, aos professores orientadores e às unidades escolares. Cada professor e cada escola poderão ser premiados apenas uma vez, ainda que vinculados a mais de um estudante vencedor.

5.2. A viabilização da premiação dar-se-á mediante doações já formalizadas pela Receita Federal do Brasil, devidamente registradas no Sistema de Almoxarifado da CLDF, **sem incorporação ao patrimônio**, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, destinados exclusivamente

à premiação, abaixo listadas:

Código do Bem	Código de Barra	Descrição	Descrição/Marca/Modelo/Série	Valor (R\$)
602184	601043	SMARTPHONE	Smartphone ASUS Zenfone 10 256GB	3.799,18
602185	601044	SMARTPHONE	Smartphone Realme GT6 512GB	3.819,41
602192	601051	NOTEBOOK	Notebook Apple MacBook Air 256GB	8.430,78
602193	601052	NOTEBOOK	Notebook Apple MacBook Air 256GB	8.430,78
602194	601053	NOTEBOOK	Notebook Apple MacBook Air 256GB	8.430,78
602188	601047	TABLET	Tablet Apple MPQ03LL/A 64GB	1.875,61
602189	601048	TABLET	Tablet Apple A2696 64GB	1.879,38
602186	601045	SMARTPHONE	Smartphone Apple iPhone 15 128GB	3.573,86
602187	601046	SMARTPHONE	Smartphone Apple iPhone 15 128GB	3.573,86
602190	601049	TABLET	Tablet Apple A2602 64GB	1.203,92
602191	601050	TABLET	Tablet Apple A2602 64GB	1.203,92

5.3. Esta medida observa as orientações constantes do Parecer-PG nº 284/2025-NPLC (Doc. SEI-CLDF nº 2220744) e dos despachos administrativos, notadamente quanto ao **registro dos bens no Sistema de Almoarifado, sem incorporação ao patrimônio**, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 50/2017.

5.4. Além disso, estão previstos o repasse de recursos às escolas vencedoras no âmbito do PDAF, em exercício subsequente. Assim, eventuais custos orçamentários ocorrerão por meio de execução programada de emenda parlamentar, não impactando o orçamento da CLDF de forma direta e imediata.

5.5. Ressalta-se expressamente que a premiação será viabilizada mediante bens doados pela Receita Federal do Brasil, devidamente registrados no Sistema de Almoarifado da Câmara Legislativa do Distrito Federal por ocasião de sua entrada (Nota de Recebimento SEI-CLDF nº 2292247), sem incorporação ao patrimônio da Casa, nos termos do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 50, de 2017.

5.6. A estrutura de premiação contemplará os dois melhores trabalhos em cada categoria, distribuindo-se os prêmios entre estudantes autores, professores orientadores e unidades escolares. Na Categoria I (Ensino Fundamental - anos finais), o primeiro colocado receberá Notebook Apple MacBook Air 256GB e certificado de premiação, enquanto o segundo colocado será contemplado com Smartphone Realme GT6 512GB e certificado equivalente. Na Categoria II (Ensino Médio e EJA), o primeiro lugar obterá Notebook Apple MacBook Air 256GB e certificado, e o segundo lugar receberá Smartphone Asus Zenfone 10 256GB e certificado. Os professores orientadores dos estudantes vencedores serão igualmente premiados: na Categoria I, o orientador do primeiro colocado receberá Smartphone Apple iPhone 15 128GB e certificado, e o do segundo colocado obterá Tablet Apple MPQ03LL/A 64GB e certificado; na Categoria II, o orientador do primeiro lugar será contemplado com Notebook Apple MacBook Air 256GB e certificado, enquanto o do segundo lugar receberá Tablet Apple A2696 64GB e certificado.

5.7. As unidades escolares dos estudantes vencedores receberão repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada, mediante emenda parlamentar de autoria do Deputado Presidente da Comissão de Assuntos Sociais no âmbito do PDAF para o exercício de 2026, além de certificado de premiação e participação em sorteio de 1 Tablet Apple A2602 64GB entre as escolas vencedoras. A Coordenação Regional de Ensino com maior número de redações inscritas será contemplada com repasse de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na mesma modalidade e exercício, acrescido de certificado de reconhecimento. Estabelece-se que cada professor orientador e unidade escolar poderão ser

premiados apenas uma vez, independentemente de eventual multiplicidade de estudantes vencedores vinculados. Os estudantes classificados da terceira à décima colocação em cada categoria receberão certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Legislativa. Reserva-se à CLDF a prerrogativa de alterar a data da premiação ou os prêmios estipulados, desde que mantido valor compatível ou superior ao originalmente previsto, garantindo-se a não ocorrência de prejuízo aos participantes.

5.8. Quanto à execução da entrega dos prêmios, o edital estabelece de forma clara o modelo de execução para a etapa de premiação, definindo o processo, os prazos e as condições de entrega:

5.9. Cerimônia de premiação: A entrega dos prêmios e certificados ocorrerá em uma cerimônia pública na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Conforme o cronograma estabelecido no edital, a cerimônia será realizada até o dia 06 de março de 2026.

5.10. Convocação: Os estudantes premiados serão convocados para a cerimônia por meio de comunicação formal enviada às escolas e por e-mail, no período de 02 a 13 de fevereiro de 2026, conforme estabelecido no cronograma do artigo 10 do edital.

5.11. Participação na cerimônia: O comparecimento à cerimônia será facultativo e não constitui requisito para o recebimento do prêmio. A CLDF não se responsabilizará por quaisquer despesas dos premiados com deslocamento, hospedagem ou alimentação para participar do evento.

5.12. Alteração da premiação: A CLDF reserva-se o direito de alterar a data da premiação ou os prêmios estipulados, desde que a nova premiação seja de valor compatível ou superior à definida no edital, garantindo assim que não haja prejuízo aos participantes premiados.

5.13. Procedimento alternativo à retirada: Para casos em que os vencedores não compareçam ao evento, será estabelecido procedimento alternativo para retirada dos prêmios na sede da CLDF, mediante agendamento prévio junto à Secretaria da Comissão de Assuntos Sociais, garantindo total transparência e segurança jurídica do processo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do concurso obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, compreendendo quatro fases principais:

6.2. Fase I – Produção nas escolas: elaboração das redações em sala de aula (24 de setembro a 24 de outubro de 2025), seleção dos melhores textos por cada escola (27 a 7 de novembro de 2025) e envio das redações selecionadas à Comissão (10 a 14 de outubro de 2025).

6.3. Fase II – Avaliação: análise das redações pela Comissão Avaliadora, no período de 17 de novembro a 19 de dezembro de 2025.

6.4. Fase III – Publicação do resultado: divulgação do resultado final até 23 de dezembro de 2025, no portal eletrônico da CLDF e da Comissão de Assuntos Sociais.

6.5. Fase IV – Premiação: convocação dos premiados por ofício e e-mail, no período de 02 a 13 de fevereiro de 2026, e realização da cerimônia pública de entrega dos prêmios entre 23 de fevereiro e 06 de março de 2026, na sede da CLDF, preferencialmente em dia útil.

6.6. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições ou redações enviadas de forma incorreta em decorrência de falhas técnicas, problemas de conectividade, incompatibilidade de sistemas ou inadequação na digitalização dos arquivos.

6.7. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados por decisão fundamentada da Comissão Organizadora, mediante comunicação com antecedência mínima de três dias úteis. Eventuais ajustes serão amplamente divulgados no portal eletrônico da Comissão e comunicados às unidades escolares participantes.

6.8. É de responsabilidade das escolas a realização da primeira etapa do concurso, bem

como a seleção e o envio dos trabalhos, observando todas as disposições do edital e assegurando igualdade de condições entre os estudantes.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A gestão e fiscalização da execução do concurso obedecerá à seguinte estrutura de responsabilidades:

7.1.1. Gestor do processo: João Marcelo Marques Cunha, matrícula 23.878;

7.1.2. Fiscal do processo: Norberto Mocelin Júnior, matrícula 23.310;

7.2. A coordenação-geral ficará a cargo da Secretaria da CAS, competindo-lhe supervisionar todas as etapas do processo, desde a divulgação do edital até a realização da cerimônia de premiação.

7.3. O acompanhamento técnico incluirá a verificação do cumprimento dos prazos, a supervisão do processo de inscrição e envio das redações, o apoio à Comissão Avaliadora durante a fase de avaliação e a coordenação da cerimônia de premiação.

7.4. A guarda e o arquivamento das redações e documentação correlata são de responsabilidade da Secretaria da Comissão, devendo observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quanto ao tratamento e armazenamento das informações dos participantes.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1. Não haverá aquisição de bens com recursos próprios da CLDF. A premiação será composta por bens da Receita Federal devidamente registrados no Sistema de Almoxarifado da CLDF, **sem incorporação ao patrimônio**, conforme Despacho DAF (Doc. SEI-CLDF nº 2294298), complementada por repasse financeiro às escolas via PDAF no exercício 2026, procedente de emenda parlamentar de autoria do Deputado Distrital Rogério Morro da Cruz. As demais atividades do concurso serão custeadas com recursos humanos e materiais já existentes na estrutura administrativa da CLDF, não gerando despesas adicionais.

8.2. As atividades operacionais relacionadas à execução do concurso serão absorvidas pelas estruturas e recursos já disponíveis na CLDF, não gerando ônus adicionais ao orçamento da Casa.

9. ANÁLISE DE RISCOS:

9.1. A análise completa de riscos relacionados à execução do Concurso de Redação 2025 encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI-CLDF nº 2283984), contemplando a identificação, avaliação e estratégias de mitigação dos principais fatores de risco que possam afetar o desenvolvimento regular do certame.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. A desclassificação por descumprimento das normas do edital está prevista no instrumento convocatório. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e às normas regimentais da CLDF.

11. DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO:

11.1. Integram este processo administrativo:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (Doc. SEI-CLDF nº 2332703);
- Edital nº 01/2025 do Concurso de Redação da Comissão de Assuntos Sociais (Doc. SEI-CLDF nº 2332639);
- Nota de Recebimento (SEI-CLDF nº 2292247), referente à entrada dos bens doados;
- Despacho-DAF (SEI-CLDF nº 2294298) informando o registro dos bens no Sistema de Almoxarifado, sem incorporação ao patrimônio, por se destinarem à premiação (art. 7º do AMD

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

JOÃO MARCELO MARQUES CUNHA
Matrícula 23.878
Secretário da Comissão de Assuntos Sociais

NORBERTO MOCELIN JÚNIOR
Analista Legislativo
Matrícula 23.310



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCELO MARQUES CUNHA - Matr. 23878, Secretário(a) de Comissão**, em 19/09/2025, às 18:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO MOCELIN JUNIOR - Matr. 23310, Analista Legislativo**, em 19/09/2025, às 18:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. 00173, Presidente**, em 19/09/2025, às 20:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2332673** Código CRC: **3147B2D1**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.38 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8690
www.cl.df.gov.br - cas@cl.df.gov.br